



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
AQUISIÇÃO (INCLUSIVE TIC)

1. Informações Gerais
1.1 N. do Processo SEI: 028440/2023
1.2 Unidade Requisitante: Gabinetes de Ministros
1.3 Unidade Técnica: Seção de Controle do Patrimônio - SPATI
1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades? () Não se aplica. (X) A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades: Gabinetes de Ministros, Gabinete da Presidência (respectivas secretarias) e Gabinete do Diretor-Geral
1.5 Servidor(es) responsáveis pelo planejamento da contratação: Nome: Carlos Fernandes Reis de Oliveira Unidade: Seção de Controle do Patrimônio Nome: David Cosme Oliveira Silva Unidade: Seção de Controle do Patrimônio
1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar: Nome: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira Secretaria/Assessoria: Secretaria de Administração
1.7 Fiscais e gestores: () 1.7.1 Equipe de fiscalização permanente designada pela Portaria STJ/SAD n.127/2023 . (X) 1.7.2 Será constituída equipe de gestão a ser designada com os seguintes integrantes: Fiscal técnico titular: Simone Muhlethaler Vidigal Unidade: Seção de Arquitetura Fiscal técnico suplente: Fernanda Nunes Ribeiro Unidade: Seção de Arquitetura Fiscal Administrativo titular: Geraldo Araújo Alves Junior Unidade: Seção de Controle do Patrimônio Fiscal Administrativo suplente: Gustavo Moreira Carvalho Unidade: Seção de Controle do Patrimônio Gestor titular: Joseli Alves Gondin Unidade: Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio Gestor suplente: David Cosme Oliveira Silva Unidade: Seção de Controle do Patrimônio
2. Necessidade da contratação
2.1 Descrição da necessidade: Os sofás adquiridos serão utilizados na composição de Gabinetes de Ministros, Presidência e Diretoria-Geral objetivando a acomodação de servidores e visitantes.
3. Requisitos da contratação
3.1 Requisitos legais da contratação: (X) Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto. () Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: _____ () Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: _____
3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado:

() Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado

(X) Sim. Quais? Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (cód. 7-4, Fabricação de Estruturas de Madeiras e Móveis); Atestado de Capacidade Técnica; Documento de Origem Florestal (DOF).

Justificativa: Uma vez que o STJ promove compras públicas sustentáveis, visando ao consumo consciente e ao uso eficiente de seus recursos, a presente aquisição alinha-se, especialmente, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No tocante ao atestado de capacidade técnica, este se faz necessário para comprovação de que o licitante possui aptidão técnica profissional e/ou operacional para execução do referido objeto

3.3 Indicação de marca ou similar/equivalente:

() Não.

(X) Sim. **Justificativa:** Será apresentada a indicação da marca FLORENCE KNOLL ou similar em decorrência de serem referenciais para o leiaute e a qualidade necessária para a manutenção do padrão de mobiliário já adotado nesta Corte.

3.4 Deslocamento de técnico ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

(X) Não se aplica.

() Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica acompanhada da justificativa:

3.5 Demais requisitos da contratação:

O fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais. Caso seja produto de origem nativa, só será admitida a oferta de produtos cuja origem seja comprovadamente legal.

Deve apresentar, ainda, atestado de capacidade técnica, documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira.

Será exigida amostra com o fim de verificar que o objeto a ser contratado atende as especificações descritas no termo de referência.

Foram observados, na elaboração desse estudo, o disposto no art. 11 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

4. Solução

4.1. Levantamento de mercado:

Por se tratar de bens com caraterísticas específicas e projetadas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR - foi efetuado um levantamento junta às empresas fabricantes de materiais desta natureza, conforme pesquisa de mercado 3727148.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sofá de 01 lugar	66	R\$ 3.204,17	R\$ 234.480,84
Sofá de 03 lugares	33	R\$ 7.105,48	R\$ 211.475,22
TOTAL :			R\$ 445.956,06

4.2 Descrição da solução como um todo escolhida:

Aquisição de mobiliário - sofás - tendo em vista a necessidade de acomodação de servidores e visitantes nas diversas unidades do Superior Tribunal de Justiça.

Será necessária a exigência de garantia técnica com o fim de manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, de garantir a qualidade do produto e a prestação de serviços de manutenção, caso necessário.

É prática desse nicho de mercado que se estabeleça a exigência de uma garantia que respalde eventuais defeitos de fabricação, problemas estruturais ou falhas que possam surgir dentro de um determinado período após a entrega.

4.2.1 Ciclo de vida do objeto:

- Os bens serão destinados à garantia da adequada funcionalidade administrativa.

- Uma vez que o STJ promove para todas as contratações uma análise da sustentabilidade, visando a um consumo consciente e a redução de impactos ambientais, entende-se que há o alinhamento com o seguinte ODS:

· ODS 12 - Consumo e produção responsáveis: garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis.

- Considerando que os mobiliários a serem adquiridos são obtidos a partir de matéria-prima florestal, há a exigência do item que dispõe sobre a comprovação da origem da madeira.

- Com relação ao uso dos sofás, destaca-se a necessidade de observância de todas as instruções do fabricante, visando à manutenção dos itens em boas condições de uso e ao prolongamento do seu tempo de vida útil.
- No que diz respeito à gestão de resíduos, em atenção às disposições da [Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e do [Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ](#), caberá à contratada responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados na prestação dos serviços, encaminhando relatório simplificado com a descrição e quantitativo dos materiais residuais.

Vale ressaltar, ainda que a presente contratação contribui de forma indireta para o Planejamento Estratégico do STJ, uma vez que os bens adquiridos serão utilizados para viabilizar a acomodação de servidores e visitantes nas referidas unidades do Tribunal, buscando garantir, ainda que indiretamente, a prestação jurisdicional efetiva e ágil e a devida acomodação das pessoas.

Quanto ao ciclo de vida, observa-se as seguintes fases:

Fases 1, 2, 3: a produção de sofá envolve o uso de diversos materiais como madeira, espuma, metais e outros. Dessa forma, há custos ambientais diversos associados à produção desses itens. No caso da madeira, há o risco de uso de madeira proveniente de desmatamento ilegal, o que afeta a biodiversidade e contribui para emissão de gases de efeito estufa. Por outro lado, a indústria têxtil, a indústria metalúrgica e o curtimento de couro estão associados ao uso intensivo de recursos como água e energia, à emissão de poluentes, além de produzirem resíduos tóxicos que, se não tratados adequadamente, podem causar a contaminação da água e solo e a perda de biodiversidade. Tendo em vista esse potencial poluidor, o subitem 6.4 do TR previu a exigência de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais (CTF/APP); Diante dos custos indiretos indicados, sugere-se a utilização de madeira legal e comprovação da origem da madeira que deve ser proveniente de manejo florestal sustentável e a substituição de couro natural por couro sustentável. Ademais, destaca-se que o TR estabelece a previsão de observância pela contratada das normas federais, estaduais e distritais, e orientações do STJ quanto aos critérios de preservação ambiental.

Fase 4: o TR deve estabelecer o acondicionamento dos bens, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais reciclados ou recicláveis.

Fase 5: espera-se que os itens possuam uma vida útil longa, e que a aquisição contribuirá para a qualidade de vida no trabalho dos usuários.

Fase 6: sugere-se que a contratada seja responsável pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens, quando da montagem dos sofás, conforme preconizado pela [Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pelo [Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ](#).

4.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa foi realizada com base na necessidade de substituição dos Sofás (um e três lugares) alocados nos Gabinetes de Ministros, Presidência e Diretoria-Geral. Os sofás de 01 lugar serão adquiridos para adequação de mobiliário dos gabinetes e os sofás de 03 lugares serão substituídos, pois, a maioria foi adquirida há 8 anos:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Gabinetes de Ministros	TOTAL
Sofá de 01 lugar	66	66
Sofá de 03 lugares	33	33

4.4 Estimativa do valor da contratação: R\$ 445.956,06 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

4.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00 (se a adjudicação for por item, esse valor é considerado para cada item):

- ☐ A licitação pode ser destinada exclusivamente à empresas ME/EPP conforme estabelece o inciso I do art. 48 da [LC 123/2006](#).
- ☐ A licitação deverá ser de ampla participação em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Justificativa:**
- ☐ A licitação deverá ser de ampla participação em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. **Justificativa:**
- ☐ Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

() Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

() Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM).

() É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM).

(X) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE). **Justificativa:** Considerando a necessidade de assegurar a uniformidade dos sofás e manter idêntico estilo, modelo, design no que diz respeito aos materiais, qualidade e cores/tonalidades dos bens a serem adquiridos, será necessário a aquisição dos bens agrupados por lote.

4.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não há.**4.6.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?**

(X) Não. () Sim. O contrato atual (n. ____/20____) (Processo SEI n._____) terá sua vigência finda em ____/____/20____.

4.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

() O objeto pretendido não consta do PCAq.

(x) O objeto pretendido consta do PCAq 2024 sob o código SAD 2024-015.

4.7.1 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração:

A contratação está alinhada com o plano de logística sustentável – PLS.

4.8 Classificação do objeto:**Natureza:**

() obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(X) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

() bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. **Justificativa:**

() serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e que não se enquadra como “obra”;

() serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia nem “obra”.

Tipo de bem:

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

() O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, I, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023. **Justificativa:**

4.9 Participação de empresas reunidas em consórcio:

(X) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** O objeto a ser adquirido não possui quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

() Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** _____

4.10 Participação de pessoa física:

(X) Não.

() Sim. **Justificativa:**

5. Planejamento

5.1 Resultados pretendidos: Acomodação de servidores e visitantes nos gabinetes e demais unidades do Tribunal.

5.2 Providências a serem adotadas pela Administração para início da execução do objeto: Não há.

5.3 Possíveis impactos ambientais:

I – Critérios:

5.3.1 Tenho conhecimento de que: A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

a) () Não. (X) Sim. Identifique a(s) categoria(s) da Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): Cadastro Técnico Federal 7-4 (Fabricação de estruturas de madeiras e móveis)

b) () a fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto **não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.**

5.3.2 Os produtos/objetos são constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

(X) renovável () reciclado () atóxico () biodegradável () não se aplica

5.3.3 Os objetos são considerados produtos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ):

(X) Não. () Sim. Quais? _____

5.3.4 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamentos técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

() Etiqueta Nacional de Conservação de Energia () Certificado de Conformidade de Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos () Certificado de Vistoria de Veículo () Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos () Documento de Origem Florestal () Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP (X) Outro(s). Especificar: certificação da procedência legal da madeira: notas fiscais e certificados CERFLOR; ou FSC; ou Rótulo Ecológico da ABNT, dentre outros.

5.3.5 Há outros critérios de sustentabilidade, além dos relacionados acima:

() Não. (X) Sim. Descreva: Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis do STJ, normativos internos e a legislação vigente.

II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

5.3.6 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

- () geração de resíduo.
- () consumo de papel.
- () consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).
- () consumo de café ou açúcar.
- () consumo de água mineral envasada.
- () gastos com correspondências.
- () instalação de computador ou impressora.
- () aparelho de telefone fixo ou móvel.
- () consumo de energia elétrica.
- () consumo de água.
- () serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).
- () obras civis (reforma ou construção de edificação).
- () serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.
- () serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- () quantidade de veículos na frota do STJ.
- () gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- () consumo de combustível.
- () ação de qualidade de vida.

- () ação de capacitação socioambiental.
(X) não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item, o gestor do indicador será comunicado para ciência dos impactos gerados e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

5.3.7 Gestão de resíduos (Caso tenha marcado “geração de resíduo” na pergunta anterior – [Lei n. 12.305/2010](#) e [Lei Distrital n. 5.418/2014](#)).

- a) Descreva os resíduos que serão produzidos (incluindo estimativa de quantidade, quando possível): _____
b) Há previsão de destinação final ambientalmente adequada desses resíduos?
() Não. () Sim. Pela CONTRATADA. () Sim, pelo STJ.
Descreva a destinação (se pela contratada, analisar os possíveis custos): _____
c) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):
(X) Não. () Sim.
Descreva: _____

6. Viabilidade

6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

- (X) Não. () Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?

- () Não. (X) Sim. Justificar: A contratação será realizada por registro de preços para possibilitar a entrega parcelada dos bens, o que se demonstra mais conveniente para a Administração, se enquadrando na previsão do art. 3º, inciso II, do [Decreto n. 11.462/2023](#).

6.2 Previsão de recursos para a demanda:

- () A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 20 _____, na Ação: _____.
(x) Não houve previsão orçamentária para contratação.

6.3 Declaração de viabilidade:

Por todo o exposto, ressalta-se viável a presente aquisição, considerando que encontra-se prevista no planejamento das contratações de 2024, com o fim de atender a necessidade de aquisição de mobiliário para a acomodação dos usuários e visitantes do Tribunal.

7. Do acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

- (X) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS**, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
() As informações contidas nos itens _____ do presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**
() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

8. Responsabilidade do(s) servidor(es) ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:

Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernandes Reis de Oliveira**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, em 08/03/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **David Cosme Oliveira Silva**, Chefe da Seção de Controle do Patrimônio, em 08/03/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3997885** e o código CRC **56EB5A54**.